

**EDITAL Nº 03/2025 DE 22 DE MAIO DE 2025**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL**

**Divulga os candidatos à eleição do Colegiado do  
Curso de Engenharia Civil da Universidade Alto  
Vale do Rio do Peixe, Campus Caçador.**

Tendo em vista o que determina o Edital nº 02, de 14 de maio de 2025, publicado pelo Curso de Engenharia Civil da Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe – Uniarp, o qual estabelece normas e procedimentos para eleição de membros do Colegiados do Curso de Engenharia Civil, a coordenação do referido Curso, Campus de Caçador, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Tornar públicos os nomes dos candidatos e as normas e procedimentos para a realização da campanha eleitoral para a eleição do Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNARP), seguindo as normativas deste edital.

**Art. 2º.** Tornar público que os professores do curso da área de formação específica que se candidataram, mediante formulário Microsoft Forms®, até o dia 21 de maio de 2025, mencionando ciência do conteúdo do Edital 02 e manifestação clara de sua vontade em participar do processo eleitoral para o colegiado do curso, são os professores: Professora Doutora Letícia Maria Scolaro; Professor Doutor Roger Francisco Ferreira de Campos; Professor Mestre Weligton Lucas Baschera e Professor Mestre Bruno Martins Vale de Lucena Amarant.

**Art. 3º** Tornar público que os professores do curso da área de formação básica que se candidataram, mediante formulário Microsoft Forms®, até o dia 21 de maio de 2025,



mencionando ciência do conteúdo do Edital 02 e manifestação clara de sua vontade em participar do processo eleitoral para o colegiado do curso, é a Professora Mestre Jaíne Carneiro e Professor Doutor Cesar Henrique Wanke.

**rt. 4º.** Estabelecer os critérios para campanha eleitoral ao Colegiado, conforme segue:

**§1º.** A campanha dos inscritos deverá ocorrer entre os dias 22 de maio de 2025 (após divulgação desse edital), até as 24h do dia 25 de maio de 2025.

**§2º.** Os professores podem utilizar-se dos canais de comunicação discente e docente para divulgarem suas candidaturas e intenções junto ao colegiado.

**§3º.** Os candidatos estão autorizados a marcarem @civil\_uniarp, rede social do curso de Engenharia Civil para fazerem suas campanhas.

**§4º.** As interações dos candidatos com seus pares devem respeitar as normas éticas vigentes nos estatutos institucionais.

**Art. 5º.** Caberá aos candidatos o pedido de Recurso ou Impugnação da campanha, caso não sejam seguidas as normativas previstas neste edital.

**Parágrafo único:** O recurso deverá ser endereçado à coordenação do curso, via e-mail institucional, [civil@uniarp.edu.br](mailto:civil@uniarp.edu.br), com os apontamentos e provas sustentadas por fatos e pelas normativas legais.

**Art. 6º.** Casos omissos a este edital serão resolvidos em primeira instância pela Reitoria da UNIARP.

Publique-se e cumpra-se.

Caçador, 22 de maio de 2025.

*Prof.. Carolina Fruet de Lima*

*Coordenadora do Curso de Engenharia Civil – Caçador/SC.*

